



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº344/2023

Chamamento Público para contratação de intervenções artísticas na linguagem do Circo

20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 55.964/2023

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública a seleção de **intervenções artísticas na linguagem do Circo**, para a **20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. Como prática da política cultural desenvolvida na área literária, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) realizará, de forma totalmente gratuita, a **20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023**, nos dias 28 e 29 de outubro, no Parque Vitória Régia, das 14h às 22h, como forma de fomento à leitura, dando oportunidade da população estar em contato com livros, autores, contadores de histórias, atividades para crianças e adultos, além da troca de livros.

1.2. Por meio deste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) propõe a seleção e contratação de 06 (seis) profissionais da cultura ou coletivos para realização de **intervenções artísticas na linguagem do Circo**, durante as atividades da **20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023**

1.3. As inscrições serão feitas presencialmente, com a entrega de documentos na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, ou via Correios e a escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura.

1.4. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas e empresas interessadas, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao gestor comportamento ético, honesto, e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos, como também os princípios da eficiência, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade a contratação de profissionais para realização de **intervenções artísticas na linguagem do Circo**, como parte da programação da **20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023**, que acontecerá nos dias 28 e 29 de outubro de 2023, das 14h às 22h no Parque Vitória Régia.

2.2. Os(as) interessados(as) em participar deste Edital deverão se inscrever, por meio da Ficha de inscrição que deverá ser entregue, junto com outros documentos exigidos, na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”. A seleção será feita por meio de critérios previamente estabelecidos neste Edital, adotados por uma Comissão de Seleção composta por funcionários(as) da área da SMC.

2.3. As seleção e contratação, objeto deste Edital, se dará da seguinte forma:

Quantidade	Descrição da Atividade	Instrumento de seleção
06	Intervenções artísticas na linguagem do Circo de, no mínimo, 50 (cinquenta) minutos	- Currículo do(s) participante(s) - Proposta de intervenção (ANEXO II)

2.4. Este processo de seleção pública contempla somente a linguagem circense nas suas mais diversas modalidades e prioriza as atividades voltadas para o público infantil e infanto-juvenil, que é majoritário no evento. Os(as) proponentes deverão priorizar em suas propostas a interação com público, buscando envolver a audiência e estimular sua participação durante a execução da intervenção. Todas as atividades serão realizadas ao ar livre (Parque Vitória Régia), junto ao público (sem o uso de palco ou local pré-determinado) e deverão circular durante todo o espaço reservado para a Feira do Livro. Toda a programação deverá ser, obrigatoriamente, de classificação livre.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

3.1.1. **Proponente:** pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

a inscrição da proposta.

3.1.2. **Responsável:** elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.

3.1.3. **Intervenções artísticas na linguagem do Circo:** para este Edital entende-se como intervenção artística a ação realizada próximo ao público, que busca estimulá-lo a participar da atividade proposta. Deverá ser priorizada a interação e o envolvimento com a população que estará presente no dia do evento. Para tanto, o(a) artista poderá utilizar equipamentos, adereços e materiais que sejam condizentes com o trabalho descrito na Proposta de intervenção.

3.1.4. **Modalidades da linguagem artística circense:** acrobacia de solo, contorcionismo, equilibrismo (arame, bambolê, bola, monociclo, rola-rola, sky runner), faquirismo, mágica, malabarismo (argolas, bambolê, bandeiras, bola de contato, bolinhas, claves, cometas, devil stick, flag, pratinhos), mão a mão, mímica, palhaçaria, perna de pau, pirâmide humana, pirofagia, tecido acrobático, entre outras.

3.1.5. **Currículo:** documento pertinente a cada participante ou grupo, com a seguinte formatação: folha tamanho A4; fonte Arial ou Time News Roman na cor preta, tamanho 12; espaçamento 1,5; mínimo 30 (trinta) linhas e máximo 2 (duas) laudas. O documento deve conter um pequeno resumo conceitual sobre o conjunto do trabalho realizado, bem como, sua trajetória e a descrição dos trabalhos realizados nos últimos 3 (três) anos.

3.1.6. **Proposta de intervenção circense:** trata-se do documento que irá descrever com detalhes a atividade a ser proposta para a 20ª **Festa do Livro - Festa Literária - 2023**.

4. REMUNERAÇÃO/VERBA

4.1. O valor pago para cada um das apresentações será de acordo com o quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Tipo	Quantidade de integrantes	Valor da contratação por apresentação
Categoria A	01 (um)	R\$1.000,00
Categoria B	02 (dois)	R\$2.000,00
Categoria C	03 (três) ou mais	R\$3.000,00

4.1.1. Entende-se por categoria A: quando a proposta se restringir à participação de uma única pessoa.

4.1.2 Entende-se por categoria B: quando a proposta contar, em cena, com a participação de duas pessoas.

4.1.3. Entende-se por categoria C: quando a proposta contar, em cena, com a participação de três ou mais pessoas.

4.1.4. Os valores são referentes a cada apresentação.

4.2. O valor para este Edital é proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária 2023, em conformidade com a legislação vigente, do Plano Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto por este Edital será de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

4.2.1. Dotação: 650 - 2023

4.2.2. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00/22

4.2.3. Classificação Funcional: 13.392.00162.79

4.3. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

4.4. Na condição de pessoa física, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

4.5. Os processos de pagamento serão iniciados após a verificação da realização do evento e do relatório final feito pela SMC, de acordo com as diretrizes deste Edital.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, bem como, MEI ou jurídicas, desde que tenham a cultura como atividade fim em seu estatuto social;

5.2. Maiores de 18 (dezoito) anos;

5.3. Artistas circenses e/ou integrantes de coletivos que desenvolvam atividades relacionadas à linguagem do circo.

5.4. Entidades culturais, sem fins lucrativos, que tenham em seu estatuto social a cultura como atividade principal (associação, coletivos ou fundação, etc);

5.5. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com as exigências propostas neste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Estão impossibilitados de participar da seleção e da execução do trabalho proposto neste Edital:

6.2. Menores de 18 (dezoito) anos.

6.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados e empregados terceirizados da Prefeitura Municipal de Bauru.

6.4. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

6.5. Aquelas que tenham propostas ou projetos que já foram contratadas ou receberam recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Cultura de Bauru.

6.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 ou art 7º, caput da Lei 10.520/2002.

6.6.1. Tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

6.6.2. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.7. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Um(a) mesmo(a) proponente ou responsável, poderá se inscrever com mais de uma proposta, mas será selecionado uma única vez, a saber, naquele em que obtiver a maior nota. A única exceção se dará caso não seja preenchido o número de contratações.

7.2. Para mais de uma inscrição por proponente, o(a) mesmo(a) deverá realizá-las de forma totalmente independente. Cada uma das inscrições deverá ser feita por meio de envelopes distintos, contendo a Proposta de Intervenção circense e documentação para cada uma delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

7.3. É vedada a substituição de proponente e/ou responsável após a inscrição.

7.4. As Propostas de intervenção circense deverão estar de acordo com o ANEXO II, devendo estar completas, prevendo todas as etapas do processo de execução. Serão desclassificados aqueles que não forem apresentados de acordo com o exigido neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas de caráter religioso, político partidário, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não se configurarem como classificação livre.

8. INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 26 (vinte e seis) de junho a 10 (dez) de julho de 2023, de forma presencial, na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h, ou por meio do envio dos documentos pelos Correios.

8.2. Para as inscrições feitas de forma presencial, os(as) interessados(as) devem entregar um envelope lacrado e identificado com todos os documentos solicitados. As cópias dos documentos que precisam de autenticação poderão ser autenticadas em cartório ou por funcionário(a) da SMC mediante apresentação dos originais - neste caso, a autenticação será feita antes do(a) interessado(a) lacrar o envelope. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.

8.3. As inscrições enviadas via Correios devem chegar na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, até às 16h do último dia das inscrições, sendo que as cópias dos documentos deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo atraso, extravio ou não recebimento das inscrições enviadas via Correios.

8.4. Os envelopes entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios devem possuir a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº - 344/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO - 20ª FESTA DO LIVRO - FESTA LITERÁRIA - 2023.
Processo Nº55.964/23

Aos cuidados das Comissões de Documentação e Seleção

Proponente / responsável:

8.5. Documentos necessários para inscrição:

8.5.1. Ficha de inscrição (ANEXO I) preenchida e assinada, com as seguintes informações: dados pessoais, nome completo, nome artístico (se houver), endereço, telefone, e-mail, RG, CPF/CNPJ, redes sociais (se houver) e categoria que pretende se inscrever;

8.5.2. Proposta de intervenção circense (ANEXO II);

8.5.3. Currículo;

8.5.4. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado (ANEXO III);

8.5.5. Termo de cessão e uso de imagem preenchido e assinado (ANEXO IV);

8.5.6. Declaração negativa de contratação/financiamento de produções culturais junto à Prefeitura Municipal de Bauru (ANEXO VI).

8.5.7. Documentos necessários para PESSOA FÍSICA:

8.5.7.1. Cópia RG e CPF;

8.5.7.2. Cópia do PIS / NIT;

8.5.7.3. Cópia do comprovante de residência;

8.5.7.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

8.5.7.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;

8.5.7.6. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

8.5.8. Documentos necessários para MEI:

8.5.8.1. Cópia RG, CPF e CNPJ;

8.5.8.2. Cópia da Inscrição Municipal;

8.5.8.3. Cópia do comprovante de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

8.5.8.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;

8.5.8.5. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.8.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

8.5.8.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

8.5.8.8. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

8.5.9. Documentos necessários para PESSOA JURÍDICA:

8.5.9.1. Cópia do CNPJ;

8.5.9.2. Cópia do Estatuto ou Contrato social;

8.5.9.3. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;

8.5.9.4. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);

8.5.9.5. Cópia da Inscrição Municipal;

8.5.9.6. Cópia do RG e CPF do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

8.5.9.7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;

8.5.9.8. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.9.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

8.5.9.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

8.5.9.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

8.5.9.12. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

8.6. A documentação entregue para a inscrição faz parte do processo e não será devolvida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

8.7. As inscrições serão deferidas mediante o recebimento de todos os documentos exigidos. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida.

8.8. A inscrição implica automaticamente na prévia concordância do(a) proponente com os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

9. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a análise da documentação apresentada pelos(as) inscritos(as) pela Comissão Permanente de Documentação para Editais, nomeada pela Portaria nº 39 - SMC 2023. A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

9.2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

10. DOS RECURSOS AO DEFERIMENTO / INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado, de acordo com o ANEXO V, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a publicação do deferimento no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93. O pedido deverá ser protocolado presencialmente ou enviado pelos Correios para a Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h.

10.2. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à Municipal “Rodrigues de Abreu” da Secretaria Municipal de Cultura até as 16h do quinto dia útil, a partir do primeiro dia útil após a publicação do deferimento / indeferimento no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção é formada por profissionais das divisões internas da SMC e foi instituída pela Portaria nº 60/2023, publicada no Diário Oficial do Município, do dia 25 de abril de 2023. Deverá se reunir logo após a publicação do resultado final, registrando em ata todas as suas deliberações.

11.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

11.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

11.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

11.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

11.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição da proposta, caso a ocorrência se dê no período de análise, à critério da SMC;

11.3.2. Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

11.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no currículo ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação das propostas:

Item	Crériterios	Não Atende	Atende parcialmente	Atende totalmente
1	Adequação da proposta à temática e estrutura do evento	0 pontos	01 a 05 pontos	06 a 10 pontos
2	Originalidade e criatividade da proposta de intervenção circense	0 pontos	01 a 05 pontos	06 a 10 pontos
3	Viabilidade de execução da proposta	0 pontos	01 a 05 pontos	06 a 10 pontos
4	Experiência e vivência do artista com atividade proposta	0 pontos	01 a 05 pontos	06 a 10 pontos
5	Capacidade e habilidade de execução da proposta	0 pontos	01 a 05 pontos	06 a 10 pontos
TOTAL			50 pontos	

12.2. As notas não poderão ser fracionadas e, para efeito de desempate, serão utilizados os critérios, nesta ordem:

- 12.2.1. Maior nota no critério descrito no item 01;
- 12.2.2. Maior nota no critério descrito no item 02;
- 12.2.3. Maior nota no critério descrito no item 03;
- 12.2.4. Maior nota no critério descrito no item 04;
- 12.2.5. Maior nota no critério descrito no item 05;
- 12.2.6. Responsável pela proposta com maior idade.

12.3. Serão selecionados os projetos que receberem o maior número de pontos, de acordo com o total proposto neste Edital.

13. RESULTADO DA SELEÇÃO

13.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

14. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O recurso ao resultado final da seleção poderá ser solicitado, de acordo com o ANEXO V, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a publicação no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93. O pedido deverá ser protocolado na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu, até as 16h do quinto dia útil, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no DOM.

14.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado final e homologação do processo deste Edital.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, os(as) selecionados(as) serão convocados pelo Departamento de Comunicação e Documentação do Município para assinatura do contrato.

15.1.1. Na ocasião, o(a) selecionado(a) saberá o dia e horário de sua apresentação/atividade e, se não estiver de acordo, poderá solicitar alteração uma única vez. Sua solicitação será analisada e dependerá da programação estabelecida pela SMC.

16. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

16.1. Todas as necessidades técnicas para a realização das atividades deverão ser indicadas na Proposta de intervenção circense.

16.2. Para as apresentações com mais de uma pessoa, os(as) integrantes não poderão ser substituídos, a não ser por razão de força maior a ser comunicada e analisada pela SMC. Sendo assim, todas as pessoas indicadas no campo “Ficha técnica” da Proposta de intervenção circense devem estar presentes na apresentação no dia do evento. Caso não haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

participação de todos(as) os(as) componentes da “Ficha técnica”, o(a) responsável poderá sofrer as sanções descritas neste Edital.

16.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, de acordo com a necessidade, realizar alterações no cronograma definido neste Edital, o que será comunicado e reorganizado em comum acordo com os(as) selecionados(as).

16.4. Os(as) contratados(as) deverão estar presentes com 1 (uma) hora de antecedência no local de execução de suas atividades.

17. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

17.1. Após a realização da atividade, funcionários(as) da SMC irão elaborar e emitir o parecer de finalização do processo.

17.2. O parecer será entregue para o(a) contratado(a) e para a Seção de Administração da SMC para que seja programado o pagamento.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato pela rescisão unilateral;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As propostas de apresentação, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

19.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

19.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

19.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

19.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail bibliotecacentral@bauru.sp.gov.br para manifestação da Comissão de Seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

19.6. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados em até 05 (cinco) dias úteis antes do final das inscrições, devendo a Secretaria Municipal de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

19.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

19.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS

20.1. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

20.1.1. ANEXO I - Ficha de inscrição

20.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de intervenção circense

20.1.3. ANEXO III - Termo de ciência e compromisso

20.1.4. ANEXO IV - Termo de cessão de imagem

20.1.5. ANEXO V - Modelo de Recurso

20.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração negativa de contratação / financiamento de produção cultural junto à Prefeitura Municipal de Bauru

20.1.7. ANEXO VII - Minuta do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Bauru, 02 de maio de 2023.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº344/2023

Chamamento Público para contratação de intervenções artísticas na linguagem do Circo

20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 55.964/2023

ANEXO I - Ficha de inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO
INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS NA LINGUAGEM DO CIRCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

20ª FESTA DO LIVRO - FESTA LITERÁRIA - 2023	
Nome completo:	
Nome artístico (se houver):	
Razão Social (se houver):	
Pessoa Física () Pessoa Jurídica ()	
CPF:	RG:
CNPJ (se houver):	
Endereço:	Nº
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone(s):	
E-mail(s):	
Redes sociais (se houver):	
Indique a categoria à qual irá se candidatar	
<input type="checkbox"/> Categoria A (1 pessoa) <input type="checkbox"/> Categoria B (2 pessoas) <input type="checkbox"/> Categoria C (3 pessoas ou mais)	
Data:	
Assinatura:	

EDITAL Nº344/2023

Chamamento Público para contratação de intervenções artísticas na linguagem do Circo

20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 55.964/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE INTERVENÇÃO CIRCENSE

MODELO DE PROPOSTA INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS NA LINGUAGEM DO CIRCO 20ª FESTA DO LIVRO - FESTA LITERÁRIA - 2023	
Título da apresentação:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Proponente:	
Sinopse do espetáculo:	
Duração da apresentação:	
Público-alvo:	
Ficha técnica (citar o nome de todos(as) os(as) integrantes da apresentação e suas funções):	
Recursos e estruturas necessárias:	
Data:	
Assinatura:	

EDITAL Nº344/2023

Chamamento Público para contratação de intervenções artísticas na linguagem do Circo

20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 55.964/2023

ANEXO III - Termo de ciência e compromisso

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e CPF _____, com o endereço

(ou representando o CNPJ) _____ declaro, sob
as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do **Edital para contratação de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

intervenções artísticas na linguagem do Circo - 20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

, que acontecerá durante o mês de outubro, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, como também nos Anexos que compreendem este Edital.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei os prazos determinados.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura: _____

EDITAL Nº344/2023

Chamamento Público para contratação de intervenções artísticas na linguagem do Circo

20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 55.964/2023

ANEXO IV - Termo de cessão e uso de imagem

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente na Rua _____ n.º _____, (cidade e estado) _____, AUTORIZO o uso de minha imagem no projeto _____ constante na filmagem de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

_____ (nome completo do cinegrafista), com o fim específico de participar do festival _____, sem qualquer ônus e em caráter definitivo.

A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU e à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura: _____

*No caso de grupos, cada integrante deverá preencher e assinar este termo.

EDITAL Nº344/2023

Chamamento Público para contratação de intervenções artísticas na linguagem do Circo

20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 55.964/2023

ANEXO V - Modelo de recurso

À Secretaria Municipal de Cultura de Bauru

Comissão de Seleção

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), portador(a) do
RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
representando o CNPJ _____ (para inscrições de pessoa
jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua _____ n.º _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,
CEP _____, venho por meio deste **REQUERER** a consideração sobre a
decisão da Comissão de Seleção sobre _____ (habilitação / resultado final), de
acordo com o previsto no **EDITAL Nº _____ - CHAMAMENTO PÚBLICO - para
contratação de intervenções artísticas na linguagem do Circo - 20ª Festa do Livro - Festa
Literária - 2023,** Pelos motivos abaixo
descritos: _____

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura

EDITAL Nº344/2023

Chamamento Público para contratação de intervenções artísticas na linguagem do Circo

20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 55.964/2023

ANEXO VI - Declaração negativa de contratação / financiamento de produção cultural junto à Prefeitura Municipal de Bauru

Eu, _____ (nome
completo), _____ (nacionalidade), portador(a) do RG n.º
_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
representando o CNPJ _____ (para inscrições de pessoa
jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua _____ n.º _____,
Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,
CEP _____, atendendo aos termos do **Edital para contratação de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

intervenções artísticas na linguagem do Circo - 20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023, DECLARO que a proposta de apresentação que consta na minha inscrição nunca foi contratada ou recebeu nenhum recurso da Prefeitura Municipal de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru.

Ratifico meu compromisso ao participar deste processo de seleção de propostas artísticas e estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo de seleção, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura

EDITAL Nº344/2023

Chamamento Público para contratação de intervenções artísticas na linguagem do Circo

20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 55.964/2023

ANEXO VII - Minuta do contrato

CONTRATO Nº - _____

PROCESSO Nº 55.964/2023

EDITAL Nº _____

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO ARTÍSTICO, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BAURU E**

_____.

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo **Sr. PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS**, Secretário Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de Maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e _____, CNPJ ou CPF _____, estabelecida na cidade de _____, à _____, daqui a diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por _____, CPF: _____ e RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

_____. As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, que reger-se-á segundo disposições do **artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e cláusulas e condições integrantes do Processo Administrativo nº**55.964/2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE _____** para compor a programação da **20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023**, desenvolvida por _____ no dia _____, às _____ horas, no _____.

1.2. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

- 1.2.1. _____;
- 1.2.2. _____;
- 1.2.3. _____;
- 1.2.4. _____;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2. O Contrato terá vigência pelo período de ____ (_____) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

3.3. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste Contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste Contrato.

3.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor(a) do Contrato a Sra. **Vanessa Garcia, Cargo: Diretora da Divisão de Bibliotecas, Matrícula: 30.385, CPF: 368.363.498-79** e sua suplente, a Sra. **Cristina Passarelli Albuquerque Medeiros, Cargo: Chefe de Seção da Biblioteca Central, Matrícula: 36074, CPF: 368.063.788-89, e-mail cristinamedeiros@bauru.sp.gov.br**, ambos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. O(A) CONTRATADO(A) designa como Gestor(a) deste Contrato o Sr(a). _____, **RG: _____ e CPF: _____, e-mail _____**, conforme constante na documentação, que é parte integrante deste Processo.

3.4. Os(as) gestores(as) do Contrato por parte do CONTRATANTE terão as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução total do objeto será nos dias _____ e se dará conforme fixado na cláusula primeira deste termo contratual.

4.1.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru (DOM), com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) acompanhar as publicações.

4.2. O(A) CONTRATADO(A), se não cumprir suas obrigações, sofrerá as sanções descritas neste documento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará para o(a) CONTRATADO(A) pela _____, descrita na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ _____** (_____), em conformidade com a legislação vigente nº 7.500/2021, do Plano Plurianual (PPA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

5.2. No valor acima estão embutidos: _____, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a quitação destes.

5.3. O valor a ser recebido pelo(a) CONTRATADO(A) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoa física, MEI e pessoa jurídica.

5.4. O processo de pagamento será iniciado após a realização e aprovação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do serviço descrito na Cláusula Primeira deste documento.

5.5. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pela divulgação do evento, a inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e demais estruturas adequadas para o(a) CONTRATADO(A) realizar sua atividade, como som, palco, luz e segurança.

7.2. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependerem.

7.3. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela(o) CONTRATADA(O) todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista no artigo 78 do mesmo diploma legal.

7.4. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) transferir no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.5. É obrigação do(a) CONTRATADO(A) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no Processo Administrativo nº55.964/2023.

7.6. Na situação de inexecução total ou parcial do Contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.7. Os casos omissos não previstos neste Contrato serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

7.8. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, __ de _____ de 2.023

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: